



MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 018/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR (930042)

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza e higienização diversos.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.845,44 (treze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

ATÉ 26/03/2024 ÀS 07h59min

INÍCIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES

DIA 26/03/2024 Das 08h às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS

SIM



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. DA EXCLUSIVIDADE ME/EPP	4
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ...	5
5. FASE DE LANCES	6
6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
7. HABILITAÇÃO	8
8. CONTRATAÇÃO.....	9
9. DOTAÇÃO	10
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
Processo Administrativo n.º 02/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 01/2023 e alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

Data da sessão: 26/03/2024

Horário da Fase de Lances: das 08h às 14h

Link: <https://www.gov.br/compras>

Critério de Julgamento: *menor preço por item.*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de produtos e materiais de limpeza e higienização, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme Demanda de Contratação e anexos
 - 1.2.1. O valor máximo da presente contratação é de R\$ 13.845,44 (treze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
 - 1.2.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site da Câmara Municipal, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.2.1. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras).
 - 2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



2.3. **Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DA EXCLUSIVIDADE ME/EPP

3.1. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, este Aviso de Contratação Direta será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. Será aplicado o art. 9º, inciso III e § 2º, do Decreto nº 8.581, de 19 de novembro de 2019 que poderá ser concedida, justificadamente, **prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

3.2.1. Ao priorizar microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, promovemos o desenvolvimento econômico da comunidade, estimulando a geração de empregos e fortalecendo a economia local.

3.2.2. Entendemos que a prioridade de contratação local, não restringe o caráter competitivo do certame, pois permite a participação de todas as empresas do ramo, situadas local e regionalmente, assim como de qualquer local do Brasil.

3.2.3. A referida condição não é uma imposição arbitrária da Administração, consequência de preferências pessoais e/ou subjetivas do administrador, objetivando prestigiar determinados licitantes em detrimento de outros. Esta condição não está ferindo o princípio da isonomia, mas, sim, visando o melhor atendimento ao interesse público.



- 3.3. **A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.**

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).



- 4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço
- 6.2. Caso o condutor da dispensa eletrônica tenha dúvidas sobre a razoabilidade dos lances apresentados, este poderá realizar uma outra pesquisa de mercado concomitante, e solicitar a justificativa sobre os lances apresentados.
 - 6.2.1. Não sendo justificável os lances apresentados, todos eles serão desclassificados.
 - 6.2.1.1. Nesse caso, será fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas.
- 6.3. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço aceitável pela administração para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 6.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível.
 - 6.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço aceitável pela administração para a contratação.
- 6.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o aceitável para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global



ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 6.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [SICAF](#);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

- d) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública - TCE Paraná.
(<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) e/ou o fornecedor anexar os documentos de habilitação do anexo I

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 61, da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023).

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco.) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

8.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

8.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na Demanda de Contratação.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DOTAÇÃO

9.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

9.1.1. 01 – Poder Legislativo, 001- Câmara Municipal, 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, 3.3.90.30.21.00 – Material de Limpeza e Produção Higienização.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lotes(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.1 a 10.1.12 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11. as peculiaridades do caso concreto;

10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não



houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

11.12.2. ANEXO II - Demanda de Contratação

11.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

Francisco Beltrão, 19 de março de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

1.2 Habilitação econômico-financeira:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.2.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual poderá apresentar a Declaração Anual de Faturamento - DASN, do último exercício.



ANEXO II - DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

1-DO OBJETO:

A presente contratação tem por objeto a dispensa de licitação para aquisição de produtos e utensílios de limpeza e higienização do prédio da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – Pr, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA Nome / Especificação do produto/serviço	UND	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	464	226700	ÁGUA SANITÁRIA com cloro ativo a base de hipoclorito de sódio de 2 a 2,5% com tampa com rosca e lacre – 1L	UNID	100	R\$ 2.15	R\$ 215.00
002	466	360347	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado 46,2% líquido – 1L	UND	10	R\$ 6.70	R\$ 67.00
003	691	610972	ALCOOL ETILICO hidratado 70% líquido – 1L	UND	90	R\$6.70	R\$ 603.00
004	809	429225	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado 70% em gel – embalagem de 5 litros	UND	20	R\$ 29.89	R\$ 597.80
005	467	234324	AMACIANTE de roupas 2L aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade número de registro no Ministério da Saúde	UND	6	R\$ 4.43	R\$26.58
006	468	368744	Aparelho Aromatizante/Odorizador click spray com mini aerossol, Embalagem contendo 1 Aparelho e 1 Refil de 12ml	UND	10	R\$ 10.65	R\$ 106.50
007	693	399244	Botina em couro nº 40	PAR	3	R\$ 71.94	R\$215,82
008	694	380323	COADOR DE PAPEL nº 103, igual ou superior Melitta entregues em caixas com 30 unidades cada	CX	50	R\$ 3.68	R\$ 184,00
009	473	225796	COPO DESCARTÁVEL capacidade 180ml, material transparente e resistente. Embalados em tiras com 100UN cada.	PCT	200	R\$ 4.22	R\$ 844.00
010	472	297317	COPO DESCARTÁVEL capacidade 80ml, material transparente e resistente. Embalados em tiras com 100UN cada.	PCT	200	R\$ 3.65	R\$ 730.00
011	474	396196	DESINFETANTE aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e	UND	80	R\$ 4.96	R\$ 396.80

			germicida. Frasco de 2L				
012	475	449798	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma neutro. Frasco de 500ml.	UND	100	R\$ 1.52	R\$ 152.00
013	477	481018	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote de 60g com 08 unidades cada	UND	10	R\$ 1.99	R\$ 19.90
014	478	481020	ESPONJA MULTIUSO dupla face (fibra e espuma), formato retangular, Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Pacote com 03 unidades.	UND	30	R\$ 1.59	R\$ 47.70
015	479	232372	FIBRA para limpeza pesada medindo aprox.. 10,2cmx26cm com espessura mínima de 2cm	UND	20	R\$ 1.66	R\$ 33,20
16	480	319163	FLANELA para limpeza, 100% de algodão, cor laranja, lisa. Com medida aproximada de 38cmx58cm	UND	20	R\$ 1.76	R\$ 35,20
17	481	279329	FÓSFOROS tamanho extra longo, com 50 unidades em cada caixa	CX	5	R\$ 3.28	R\$ 16.40
18	483	338359	GUARDANAPO branco, FOLHA DUPLA, textura suave medindo aprox. 30cmX29,5cm, acondicionado em pacotes de 50 unidades cada	PCT	60	R\$ 3.45	R\$ 207.00
19	482	299594	GUARDANAPO branco, FOLHA DUPLA, textura suave, medindo aprox. 24cmx24cm, acondicionado em pacotes de 50 und.	PCT	100	R\$ 3.10	R\$ 310.00
20	695	484679	INSETICIDA multi-inseto em aerossol de no mínimo 400ml	UND	6	R\$ 9.84	R\$ 59,04
21	485	288945	LIMPA VIDROS incolor/azul. Frasco com 500ml	UND	10	R\$ 2.60	R\$ 26.00
22	696	479016	MULTIUSO desengordurante de alta performance embalagem de 500ml	UND	30	R\$ 5.00	R\$ 150.00
23	697	347886	NAFTALENO aspecto físico branco, ponto fusão 80 c insolúvel em água, aplicação repelente em traças e baratas comercializado em forma circular(bolas) 25 ou 30 g	UND	10	R\$ 2.39	R\$ 23.90
24	489	307513	OLEO DE PEROBA frasco de 100ml	UND	8	R\$ 11.44	R\$ 91.52
25	490	415155	PÁ DE LIXEIRA com cabo em polipropileno, Borracha flexível e aderente, Dimensões: 29,5cm x 24,5cm x 5cm	UND	6	R\$ 6.10	R\$ 36.60
26	491	364252	PANO DE LOUÇA 100% algodão medindo aproximadamente 50cmX75cm	UND	30	R\$ 3.22	R\$ 96,60
27	492	293194	PAPEL HIGIÊNICO , folha dupla, alta qualidade, MEDIDA: 10cmx30m, FRAGRÂNCIA :	UND	150	R\$ 13.16	R\$ 1.974,00



			Neutra, COR: Branca, COMP : 100% fibras de celulose Ausência, rasgos, manchas, cheiro substâncias nocivas, saúde Embalagem contendo 8 unidades				
28	493	436328	PAPEL TOALHA interfolhado branco, medindo 20cmX20,5cm, espessura de aproximadamente 0,10mm, sem sujidade, homogênea e suave, macio, resistente, com boa absorção. 100% CELULOSE FIBRA VIRGEM. Isento de materiais estranhos. Cada pacote contendo 1000 unidades com 2 dobras	PCT	120	R\$ 11.05	R\$ 1326.00
29	810	355690	PAR DE LUVAS de látex natural, multiuso, com palma antiderrapante, com interior forrado com flocos de algodão. Tamanho: M	UND	10	R\$ 2.90	R\$ 29.00
30	495	355691	PAR DE LUVAS de látex natural, multiuso, com palma antiderrapante, com interior forrado com flocos de algodão. Tamanho G	UND	10	R\$ 7.67	R\$ 76.70
31	496	484680	PEDRA SANITÁRIA, higienizante, poder bactericida, Fragrância suave. Caixa com rede protetora e um refil de aproximadamente 25g	UND	100	R\$ 1,04	R\$ 104.00
32	498	368739	Refil para aparelho Aromatizante/Odorizador click spray mini aerossol de 12ml	UND	80	R\$ 26.80	R\$ 2.144
33	499	300113	RODO de borracha dupla com cabo, com base em madeira ou plástico, resistente. Mínimo de 40cm de comprimento e 5cm de largura	UND	6	R\$ 4.94	R\$ 29.64
34	500	471300	RODO de borracha dupla com cabo, com base em madeira ou plástico, resistente. Mínimo de 60cm de comprimento e 5cm de largura	UND	6	R\$ 17.20	R\$ 103.20
35	501	288874	RODO em espuma de no mínimo 30cm, com espuma mínimo 5 cm base madeira opu plástico	UND	5	R\$ 4.40	R\$ 22.00
36	502	226631	SABÃO EM BARRA glicerinado, neutro, multiuso para limpezas em geral, biodegradável em embalagem plástica contendo 5 pedras de 200g cada	UND	8	R\$ 9.13	R\$ 73.04
37	503	234325	SABÃO EM PÓ de primeira qualidade para lavagem de tecidos, com micropartículas que agem durante a lavagem. Embalagem de papelão impermeabilizado, com prático sistema de abertura. Na embalagem deve constar a data de fabricação, validade, número de lote e registro na ANVISA/MS – Unidade de 800G	UND	12	R\$ 11.24	R\$ 134.88
38	504	267307	Saco Material: Plástico , Tipo Uso: Laboratorial , Cor: Branca , Capacidade: 15 L, Aplicação: Coleta Lixo Não Reciclável P/ Resíduos Infectantes , Altura: 58 CM, Largura: 39 CM,	UND	30	R\$22.28	R\$668.40

								
39	506	328295	Espeçura: 0,8 MICRQM, Comprimento: 68 C Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta, Largura: 75 CM, Altura: 50 CM, Espessura: 0,012 Micra, Aplicação: Coleta De Lixo	UND	30	R\$ 27.95	R\$ 838.50	
40	698	481229	Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 L, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno Alta Densidade	UND	30	R\$ 6.60	R\$ 198.00	
41	507	241703	Saponáceo Composição: Tensoativos Aniônicos, Alcalinizantes, Agente, Aplicação: Limpeza Pisos, Paredes E Louças, Características Adicionais: Biodegradável, Aspecto Físico: Pó	UND	80	R\$ 2.54	R\$ 203.20	
42	509	338108	Vassoura Material Cerdas: Palha, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 15 CM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira De 2 M, Largura Cepa: 15 C	UND	6	R\$ 15.74	R\$ 94.44	
43	294	312607	Vassoura Material Cerdas: Náilon, Material Cepa: Plástico, Comprimento Cepa: 15 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 12 CM, Tipo: Leque, Tipo Cabo: Reforçado, Aplicação: Limpeza Em Geral, Comprimento Cabo: 150 C	UND	6	R\$ 7.48	R\$ 44.88	
44	505	398561	Saco Plástico Lixo Capacidade: 50 L, Cor: Preta, Largura: 63 CM, Altura: 80 CM, Características Adicionais: Peça Única /Suporta 10kg/Identificado/Etiquetado, Espessura: 0,06 MM, Material: Polietileno Alta Densidade	UND	50	R\$ 9.80	R\$ 490.00	
TOTAL								R\$ 13.845,44

As quantidades acima expostas são meramente estimativas, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não utilizá-las em sua totalidade durante a vigência contratual, sendo que a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.

2 - JUSTIFICATIVA:

O objeto deste Termo de Referência atenderá as necessidades de conservação do Patrimônio Público, mantendo em perfeitas condições de higiene e limpeza, as dependências do Prédio do Poder Legislativo Municipal de Francisco Beltrão -Pr, em conformidade com a Lei Municipal, conforme mencionado no Plano Anual de Contratação deste Poder Legislativo.

3 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS:

Considerando o disposto no inciso V do art. 21 da Resolução nº. 01/2023, que confere discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21), ficando

dispensada a apresentação de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos e de Projeto Básico ou Executivo.



4- VIGÊNCIA E REAJUSTE:

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do Contrato, prorrogável uma vez por igual período, conforme preconiza o artigo 105, da Lei 14.133/21.

O valor contratado poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de execução contratual, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, tendo como data base a assinatura do contrato.

5- DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.854,44, treze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos.

A metodologia de pesquisa de preços foi embasada na Resolução nº. 01/2023, em seu art. 23, que prescreve que nas pesquisas de preços, serão utilizados os seguintes parâmetros:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Licitação exclusiva para ME/EPP:

Para o presente processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma, aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

6-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

Base legal aplicável: Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução nº. 01/2023.

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



FRANCISCO BELTRÃO

7- EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

A entrega dos produtos se dará conforme as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, que, por meio do setor responsável solicitará a entrega enviando a nota de empenho via e-mail, com as informações necessárias.

A contar da data da solicitação, a contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para entrega dos itens nas quantidades solicitadas.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8- DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações da Contratada:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

Executar as entregas em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização, reservando-se ao legislativo, através do gestor e/ou fiscal da ata de registro de preços/contrato, o direito de não receber os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, má qualidade e divergentes das especificações contratuais.

Entregar os itens solicitados nas quantidades solicitadas e prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos produtos, objeto da Dispensa de Licitação.

Comunicar imediatamente e por escrito, ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Garantir a qualidade dos produtos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

A Contratada deverá indicar um preposto que ficará responsável pelas entregas, esse preposto deverá atender a Contratante sempre que solicitado.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei no 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.



Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Obrigações da contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado.

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Proceder ao recebimento provisório dos produtos e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo, designado pelo Município.

Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Atestar, através de servidor responsável Nota(s) Fiscal(is)/Fatura emitida(s) pela contratada referentes aos serviços executados.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

9-GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

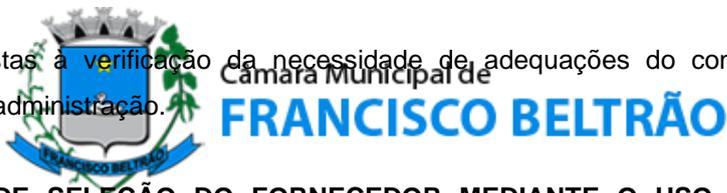
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

A gestão e a fiscalização de contrato serão desempenhadas pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal, na forma do art. 6º da Resolução nº. 01/2023.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



10-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021):

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

Conforme art. 44 da Resolução nº. 01/2023, por se tratar de contratação com valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista.

Se a(s) documentações apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) documentos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas no aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

11- RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e em indicação contábil.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados após o recebimento do objeto e mediante emissão do termo detalhado definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12- DAS SANÇÕES:

As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao art. 156 da Lei Nº 14.133/21

13- DADOS DA SOLICITAÇÃO:

Data de envio do termo 13/03/2024

Câmara Municipal de Francisco Beltrão- Pr

- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Michel Americo Ribeiro

- Telefone para Contato: (46) 2601-0410

- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

Francisco Beltrão - PR, 13 de março de 2024

MICHEL AMERICO RIBEIRO - DIRETOR

IVANIR PAULO PROLO – PRESIDENTE



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, IVANIR PAULO PROLO, na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, no uso de minhas atribuições Legais e, considerando a necessidade da para aquisição de produtos e utensílios de limpeza e higienização conforme condições e exigências estabelecidas abaixo; considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no termo de referência anexo aos autos, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, e determino ao setor competente o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador (licitação ou contratação direta) conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Francisco Beltrão, Paraná, em 13 de março de 2024.

IVANIR PAULO PROLO

Presidente da Câmara Municipal de Francisco Beltrão



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº XXX/2024, que entre si celebram de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 2173, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.686.557/0001/15, neste ato representado pelo Presidente, senhor I V A N I R P A U L O P R O L O , inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATANTE e de outro, XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX, XXXX, CEP: XXXXXX, XXXX, na cidade de XXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor XXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXX, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da dispensa de licitação nº 002/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de materiais e produtos de limpeza diversos, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA Nome / Especificação do produto/serviço	UND	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	464	226700	. ÁGUA SANITÁRIA com cloro ativo a base de hipoclorito de sódio de 2 a 2,5% com tampa com rosca e lacre – 1L	UNID	100		
002	466	360347	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado 46,2% líquido – 1L	UND	10		
003	691	610972	ALCOOL ETILICO hidratado 70% líquido – 1L	UND	90		
004	809	429225	ÁLCOOL ETÍLICO hidratado 70% em gel – embalagem de 5 litros	UND	20		
005	467	234324	AMACIANTE de roupas 2L aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade número de registro no Ministério da Saúde	UND	6		
006	468	368744	Aparelho Aromatizante/Odorizador click spray com mini aerossol, Embalagem contendo 1 Aparelho e 1 Refil de 12ml	UND	10		
007	693	399244	Botina em couro nº 40	PAR	3		



008	694	380323	COADOR DE PAPEL nº 103, igual ou superior Melitta entregues em caixas com 30 unidades cada.		50		
009	473	225796	COPO DESCARTÁVEL capacidade 180ml, material transparente e resistente. Embalados em tiras com 100UN cada.	PCT	200		
010	472	297317	COPO DESCARTÁVEL capacidade 80ml, material transparente e resistente. Embalados em tiras com 100UN cada.	PCT	200		
011	474	396196	DESINFETANTE aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida.. Frasco de 2L	UND	80		
012	475	449798	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma neutro. Frasco de 500ml.	UND	100		
013	477	481018	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote de 60g com 08 unidades cada	UND	10		
014	478	481020	ESPONJA MULTIUSO dupla face (fibra e espuma), formato retangular, Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Pacote com 03 unidades.	UND	30		
015	479	222372	FIBRA para limpeza pesada medindo aprox.. 10,2cmx26cm com espessura mínima de 2cm	UND	20		
16	480	319163	FLANELA para limpeza, 100% de algodão, cor laranja, lisa. Com medida aproximada de 38cmx58cm	UND	20		
17	481	279329	FÓSFOROS tamanho extra longo, com 50 unidades em cada caixa	CX	5		
18	483	338359	GUARDANAPO branco, FOLHA DUPLA, textura suave medindo aprox. 30cmX29,5cm, acondicionado em pacotes de 50 unidades cada	PCT	60		
19	482	299594	GUARDANAPO branco, FOLHA DUPLA, textura suave, medindo aprox. 24cmx24cm, acondicionado em pacotes de 50 und.	PCT	100		
20	695	484679	INSETICIDA multi-inseto em aerossol de no mínimo 400ml	UND	6		
21	485	288945	LIMPA VIDROS incolor/azul. Frasco com 500ml	UND	10		
22	696	415772	MULTIUSO desengordurante de alta performance embalagem de 500ml	UND	30		
23	697	347886	NAFTALENO aspecto físico branco, ponto fusão 80 c insolúvel em água, aplicação repelente em traças e baratas comercializado em forma circular(bolas) 25 ou 30 g	UND	10		



24	489	307513	OLEO DE PERÓXIDA frasco de 100ml	UND	8		
25	490	415155	PA DE LIXEIRA com cabo em polipropileno, Borracha flexível e aderente, Dimensões: 29,5cm x 24,5cm x 5cm	UND	6		
26	491	364252	PANO DE LOUÇA 100% algodão medindo aproximadamente 50cmX75cm	UND	30		
27	492	233194	PAPEL HIGIÊNICO , folha dupla, alta qualidade, MEDIDA: 10cmx30m, FRAGRÂNCIA : Neutra, COR: Branca, COMP : 100% fibras de celulose Ausência, rasgos, manchas, cheiro substâncias nocivas saúde Embalagem contendo 8 unidades	UND	150		
28	493	436328	PAPEL TOALHA interfolhado branco, medindo 20cmX20,5cm, espessura de aproximadamente 0,10mm, sem sujidade, homogênea e suave, macio, resistente, com boa absorção. 100% CELULOSE FIBRA VIRGEM. Isento de materiais estranhos. Cada pacote contendo 1000 unidades com 2 dobras	PCT	120		
29	810	355690	PAR DE LUVAS de látex natural, multiuso, com palma antiderrapante, com interior forrado com flocos de algodão. Tamanho: M	UND	10		
30	495	355691	PAR DE LUVAS de látex natural, multiuso, com palma antiderrapante, com interior forrado com flocos de algodão. Tamanho G	UND	10		
31	496	484680	PEDRA SANITÁRIA, higienizante, poder bactericida, Fragrância suave. Caixa com rede protetora e um refil de aproximadamente 25g	UND	100		
32	498	368739	Refil para aparelho Aromatizante/Odorizador click spray mini aerossol de 12ml	UND	80		
33	499	300113	RODO de borracha dupla com cabo, com base em madeira ou plástico, resistente. Mínimo de 40cm de comprimento e 5cm de largura	UND	6		
34	500	471300	RODO de borracha dupla com cabo, com base em madeira ou plástico, resistente. Mínimo de 60cm de comprimento e 5cm de largura	UND	6		
35	501	288874	RODO em espuma de no mínimo 30cm, com espuma mínimo 5 cm base madeira opo plástico	UND	5		
36	502	226631	SABÃO EM BARRA glicerinado, neutro, multiuso para limpeza em geral, biodegradável em embalagem plástica contendo 5 pedras de 200g cada	UND	8		

37	503	234325	SABÃO EM PÓ de primeira qualidade para lavagem de tecidos, com micropartículas que agem durante a lavagem. Embalagem de papelão impermeabilizado, com prático sistema de abertura. Na embalagem deve constar a data de fabricação, validade, número de lote e registro na ANVISA/MS – Unidade de 800G		12		
38	504	267307	Saco Material: Plástico , Tipo Uso: Laboratorial , Cor: Branca , Capacidade: 15 L, Aplicação: Coleta Lixo Não Reciclável P/ Resíduos Infectantes , Altura: 58 CM, Largura: 39 CM, Espessura: 0,8 MICROM, Comprimento: 58 C	UND	30		
39	506	328295	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta , Largura: 75 CM, Altura: 50 CM, Espessura: 0,012 Micra , Aplicação: Coleta De Lixo	UND	30		
40	698	481229	Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 L, Aplicação: Coleta De Lixo , Material: Polietileno Alta Densidade	UND	30		
41	507	241703	Saponáceo Composição: Tensoativos Aniônicos, Alcalinizantes, Agente , Aplicação: Limpeza Pisos, Paredes E Louças , Características Adicionais: Biodegradável , Aspecto Físico: Pó	UND	80		
42	509	338108	Vassoura Material Cerdas: Palha , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 15 CM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira De 2 M , Largura Cepa: 15 C	UND	6		
43	294	312607	Vassoura Material Cerdas: Náilon , Material Cepa: Plástico , Comprimento Cepa: 15 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 12 CM, Tipo: Leque , Tipo Cabo: Reforçado , Aplicação: Limpeza Em Geral , Comprimento Cabo: 150 C	UND	6		
44	505	398561	Saco Plástico Lixo Capacidade: 50 L, Cor: Preta , Largura: 63 CM, Altura: 80 CM, Características Adicionais: Peça Única /Suporta 10kg/Identificado/Etiquetado , Espessura: 0,06 MM, Material: Polietileno Alta Densidade	UND	50		
TOTAL							R\$

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao processo de dispensa nº 002/2024.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, conforme demais condições estipuladas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o processo de dispensa de licitação nº 02/2024 e consequente contrato, são oriundos da receita do Bloco própria do Poder Legislativo Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Orgão Unidade	Funcional Programática	Elemento da Despesa
01.001	01.031.0001-2001	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo



PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues de acordo com a demanda solicitado, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, localizada na Rua Tenente Camargo, nº 2173, Bairro Centro, no Município de Francisco Beltrão-PR.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de dispensa nº 02/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão deste instrumento será efetuada pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



Francisco Beltrão, xxxxxxxxxxxx de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
PRESIDENTE

CPF N° xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXX

TESTEMUNHA

XXXXXXXXXXXXXX